



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LIMEIRA - FORO DE LIMEIRA - VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Via Antônio Cruães Filho, s/n, Jardim Santa Cecília (em frente à Hípica Municipal, Jardim Santa Cecília - CEP 13480-672, Fone: (19)3453-8200, Limeira-SP - E-mail: limeirajec@tjsp.jus.br - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

DECISÃO

Processo Digital n°: **1014084-67.2021.8.26.0320**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**
 Requerente: **A C A do Nascimento Metais**
 Requerido: **Reclame Aqui Marcas e Serviços Ltda - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Vieira**

Presentes os requisitos legais, concedo a liminar pretendida para determinar a exclusão do nome da autora do cadastro negativo da requerida, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da citação, devendo a ré se abster de promover exibição que envolva dados e informações sobre a autora e seu respectivo nome fantasia "Plena Metais", até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de incidir em multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), até o efetivo cumprimento da presente determinação.

Dispensar a realização da audiência de tentativa de conciliação.

Cite(m)-se e intime(m)-se o(a)(s) requerido(a)s com urgência dos termos desta decisão, bem como para, querendo, apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias. A inércia implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Int.

Limeira, 11 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA